

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 35

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1990

NÚMERO 65

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera — PABX: 549-0055

DECRETO Nº 28.649, DE 5 DE Abril DE 1990

Reconhece o trabalho organizado dos catadores de papel, papelão e assemelhados no Município de São Paulo, e dá outras provisões.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que o processo autônomo de organização dos catadores de papel deste Município deve receber apoio do governo democrático e popular da cidade de São Paulo; CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a criação de empregos, geração e distribuição de renda, voltada ao interesse da integração social; CONSIDERANDO que os processos de reciclagem implicam em menor consumo de energia e menor comprometimento da poluição que os processos primários de industrialização; CONSIDERANDO, finalmente, a economia de divisas que se fará, eis que o País vem importando material reciclável,

D E C R E T A :

Art. 1º - A coleta regular de lixo considerado como material reciclável, praticada por particulares, nos termos do artigo 16 da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, modificada pela Lei nº 10.746, de 12 de setembro de 1989, poderá ser feita nos termos deste decreto, em caráter complementar, em setores previamente definidos pela Prefeitura.

§ 1º - Entende-se por material reciclável, papéis, papelão, vidros, plásticos, metais e outros assemelhados que sejam reprováveis.

§ 2º - A coleta a que se refere este decreto poderá ser realizada por associação legalmente constituída sem fins lucrativos. E em caráter precário, por pessoa física civilmente capaz, indicada por entidade social credenciada junto a Secretaria do Bem-Estar Social, desde que não se configure relação de emprego.

Art. 2º - Para as atividades previstas neste decreto a Prefeitura poderá permitir, em conformidade com a legislação pertinente, o uso de áreas municipais, em caráter precário.

Art. 3º - Fica delegada ao Administrador Regional da respectiva circunscrição territorial e administrativa, competência para celebrar Termo de Permissão de Uso com as pessoas mencionadas no parágrafo 2º do artigo 1º, do qual deverá constar, além das cláusulas normais, que a permissionária fica obrigada a:

I - Exercer suas atividades em estrita observância às normas municipais pertinentes;

II - Executar o serviço de forma organizada;

III - Coletar materiais recicláveis somente nos locais e horários previamente designados pela Prefeitura;

IV - Usar equipamento de coleta padronizado pela Prefeitura.

V - Usar formas de identificação e utilizar equipamentos de segurança, conservação e limpeza;

VI - Utilizar a área municipal exclusivamente para o atendimento das finalidades estabelecidas neste decreto.

Parágrafo único - Na hipótese de Associação caberá a ela controlar os equipamentos, as áreas de concentração e processamento de materiais reprováveis, garantindo procedimento adequado aos associados catadores, bem como os aspectos de limpeza, de identidade visual e da qualidade do serviço.

Art. 4º - Para as atividades descritas neste decreto poderá ser autorizada, pelas respectivas Administrações Regionais, a construção de benfeitorias.

Art. 5º - Não será permitida a instalação ou uso de incinerador para queima de lixo em vias e logradouros públicos.

Art. 6º - É proibido realizar triagem ou catação no lixo, de qualquer objeto, material, resto ou sobra, mesmo se de valor insignificante, seja qual for sua origem, sujeitando-se o infrator à apreensão do produto da coleta, bem como às sanções previstas na legislação em vigor.

INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

1) UFM - Unidade Fiscal do Município

• Valor mensal (Abr/90) - Cr\$ 2.654,00

2) IPTU

(Fator de correção da parcela de Abr/90)

Fonte: Secretaria das Finanças

SUMÁRIO

Secretarias	1
Serviço Funerário do Município	25
Editais	25
Licitações	30
Câmara Municipal	32
Tribunal de Contas	32

Esta edição é composta de 32 páginas e acompanha suplemento — Lei Orgânica do Município de São Paulo — com 32 páginas.

NEGÓCIOS EXTRAORDINÁRIOS

Secretário: LADISLAS DOWBOR

Pav. Padre Manoel da Nóbrega, Pq. Ibirapuera — PABX: 549-0055

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

10-011.324-89*87 - ANHEMBI - Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A - Custos reais do Carnaval/90 - Revisão de Preços - Face às informações constantes deste processo, e, em especial ao despacho exarado pela Exma. Sra. Prefeita à fls. 65, AUTORIZO a emissão do empenho no valor complementar de Cr\$ 30.914.585,00 (trinta milhões, nove centos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), referente a revisão de Preços do Contrato 12/89-SGM, lavrado com a ANHEMBI - Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A e a lavratura do Termo de Aditamento respectivo.

10-002.149-90*61 - Secretaria do Governo Municipal/SGAA-Aquisição de peças e acessórios Chevrolet - A vista dos elementos informativos que constam do presente processo, AUTORIZO, nos termos do Dec. 23113, de 21 de novembro de 1986, a aquisição de peças e acessórios da empresa Pompéia S/A Veículos e Peças, pela Ata de Registro de Preços 11/89/SAR, conforme especificado na requisição de fls. 2. - 2. Autorizo também a emissão de empenho no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), por conta da dotação própria, para atender as despesas.

10-002.112-90*51 - SGM/SGAA - Aquisição de cadeiras - Com base na Lei 10544, de 31 de maio de 1988, regulamentada pelo Dec. 26950, de 26 de setembro de 1988, AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade Convite, visando a aquisição de cadeiras para uso da Secretaria do Governo Municipal, conforme especificação de fls. 2.

10-002.113-90*14 - SGM/SGAA - Aquisição de materiais de escritório - Com base na Lei 10544, de 31 de maio de 1988, regulamentada pelo Dec. 26950, de 26 de setembro de 1988, AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços, visando a aquisição de materiais de escritório para a utilização da Secretaria do Governo Municipal, conforme relação de fls. 3 a 6.

ASSUNTO - PROCESSO - INTERREGNO - DESPACHO
Aquisição de fita Tekne 7 - corrigível/corretivas 19-001.753-89*12: SNE: A vista dos elementos constantes do processo, em particular às fls. 17/18. AUTORIZO o cancelamento do saldo do empenho nº 09.031030.7, no valor de Cr\$ 45.50, nos termos do Capítulo I, subitem 10.1. da Orientação Normativa 1/86 - DEMAT. Aquisição de material para balcão: 19-000.094-89*87: SNE: I- A vista dos elementos constantes do processo, particularmente às fls. 23 a 40. HOMOLOGO a licitação processada na modalidade CONVITE 8/90, objetivando adquirir material para confecção de balcão, necessário a esta Secretaria. II- Autorizo a emissão da N.E., que valerá como contrato, onerando a verba do orçamento vigente. 27.10.06.30 174.4710.03120.5, em favor das

AGENDA DA PREFEITA

PARA O DIA 6.4.90 - 6ª FEIRA

- 10:00 - Secretário de Serviços e Obras e Secretário de Vias Públicas
- 14:00 - Presidente da BIENAL, Dr. Jorge Eduardo Stockler
- 14:30 - Transmissão de cargo do Secretário Municipal de Saúde
- 15:00 - Secretaria das Administrações Regionais
- 16:00 - Reunião com Administradores Regionais
- 18:00 - Despacho com o Secretário do Governo
- 19:00 - Plenária de Movimentos de Creches
Local: Salão Nobre da Faculdade São Francisco
co - Largo São Francisco